

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002-24 - PE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/2024 de 20/09/2023, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras net, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570, de 20 de setembro de 2023, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Menor Preço**.

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**.

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002-24 - PE**

1.4 - **Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 08/03/2024.**

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.6 - Código UASG: **928120**.

1.7 - **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.**

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia **04/03/2024**, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Correspondência dirigida à sede administrativa do Sesc/TO, setor de licitações, no endereço Quadra NO 40 (antiga 301 norte), AV. Teotônio Segurado, conj. 01, lote 19, nº 19 – CEP 77.001.226 – Palmas – TO.

b) Envio pelo e-mail no endereço licitacoes@sescto.com.br.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva nos elevadores das

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

Página **1** de **41**

unidades do Sesc nas cidades de Palmas e Gurupi, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Proposta De Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

ANEXO IV – Minuta Contratual.

2.1.1 - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item(s) que compõe o TR e modelo de proposta.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Havendo divergências/ discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG", prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.4 - Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.7 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico licitacoes@sescto.com.br**, até 02

(dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2- Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 Pedido de esclarecimento apresentado ao pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8- O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação

deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais após a vírgula.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor dos itens do seu interesse no processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do

Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa **“aberto”** a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$**

100,00 (Cem reais).

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados

os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 - A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede

da licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à **Seguridade Social** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Prova de “**Capacidade Técnica**” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços de manutenção corretiva de elevadores, treinamento e suporte técnico, de qualidade e que guarde semelhanças com os licitados.

10.4.2 - As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado, qualquer Informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.4.2 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.4.3 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.4.4 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.4.4.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o

acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.4.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.6 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.4.7 - Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO, localizada na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, lote 19- Palmas/TO CEP: 77001-226, telefone para contato: (63) 3219-9113/25 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº:**
- **Nome Empresarial/ Razão Social:**
- **CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

10.4.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.4.9 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.4.10 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição delas.

10.4.11 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.4.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – RESULTADO

11.1 - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet e no sítio oficial.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1- Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

Página 9 de 41

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6 - Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e, o (s) preponente_(s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, e posteriormente enviado o pedido de compra ao fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

13.2. A autoridade competente do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1 - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser enviada a convocação via Ordem de Compra e/ou assinar o Contrato, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

14.2 - O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.3 - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.4 - Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual,

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

Página **10** de **41**

dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto; IV - Não manter a proposta apresentada.

15.2 - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem **16.3** - poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

III - Rescisão unilateral por inadimplemento do CONTRATADO.

15.4 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 15.3, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

15.5- As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

15.6- A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

15.7- A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc/TO - CFS implicará em:

I Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja

participando;

II Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III Proibição de firmar novos contratos com o Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV Possibilidade de rescisão unilateral do contrato vigente com a instituição.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

1.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

16.4.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.5 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

1.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

16.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2024.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES DAS UNIDADES DO SESC SITUADOS NAS CIDADES DE PALMAS E GURUPI, NO ESTADO DO TOCANTINS.

2.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01: Gurupi – TO - Endereço: Rua 03, A.P.M -01-A, Parque Filó Moreira Nº 415 Gurupi – Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios. Modelo: 1 (um) Elevador de Passageiros da marca Thyssenkrupp, com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600Kg, 03 paradas (Subsolo, Térreo e Piso Superior). Ala Central do SESC de Gurupi.	12 SV
2	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios. Modelo: 1 (um) Elevador de Passageiros do tipo Plataforma (PNC) da marca Thyssenkrupp, com capacidade para 03 (três) passageiros ou 225Kg, 02 paradas (Térreo e Piso Superior). Escola - Setor de Educação.	12 SV
3	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva / corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios Modelo: 01 (um) Elevador Monta-Cargas da marca TKE, com capacidade para 100Kg, 02 paradas Subsolo e Térreo, instalado no Restaurante.	12 SV

LOTE 02: Palmas –TO - Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Centro Palmas Tocantins.

*serviços deverão ser prestados por empresa especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios. Elevador da marca OTIS modelo AC/OTIS nº 37NL2347, com capacidade para 08 pessoas ou 630 kg, com 02(duas) paradas.	12 SV

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A manutenção preventiva deverá ser executada com base no Plano de manutenção preventiva, prescrições do fabricante, normas técnicas e demandas do gestor do contrato, caso o responsável técnico da Contratada julgue alterações necessárias e complementares, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

SERVICOS		PERIODICIDADE			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO E ESTICADORAS		MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Inspecionar quanto a excentricidade e lubrificar	X			
QUADROS DE COMANDO		M	B	S	A
1	Fazer a remoção de poeira nos quadros	X			
2	Inspecionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
3	Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
4	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos micro processados.	X			
5	Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
CABINAS		M	B	S	A
1	Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
2	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
3	Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			

4	Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
5	Proceder a limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
6	Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
7	Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
8	Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
9	Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
10	Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
11	Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de Comunicação.	X			
12	Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
13	Fazer a remoção de poeira nos quadros	X			
14	Inspecionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
15	Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
16	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos micro processados.	X			
17	Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
18	Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	X			
19	Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em transito.	X			

20	Inspeccionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
21	Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
22	Inspeccionar excentricidade da polia da cabina	X			
23	Lubrificar polia da cabine.	X			
24	Inspeccionar o desgaste dos coxins ou roletes ajustando se necessário.		X		
CABO DE AC		M	B	S	A
1	Limpar e lubrificar.	X			
2	Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.	X			
CAIXA		M	B	S	A
1	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos				X
CONTRAPESOS		M	B	S	A
1	Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	X			
2	Inspeccionar excentricidade da polia intermediária.	X			
3	Lubrificar polia intermediária	X			
4	Fazer a remoção de poeira da suspensão		X		
EIXO SEM FIM		M	B	S	A
1	Inspeccionar o eixo sem fim e o controlador de Velocidade.	X			
FREIOS		M	B	S	A
1	Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo nivelamento na parada.	X			
2	Lubrificar o conjunto de freios	X			
3	Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
4	Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
MOTOR DE CA		M	B	S	A
1	Fazer a remoção da poeira do motor.	X			

2	Inspecionar o motor quanto a temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter a aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			
PARA-CHOQUE		M	B	S	A
1	Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	X			
2	Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
3	Inspecionar espiras do para-choque tipo mola.	X			
4	Inspecionar a integridade do para-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS		M	B	S	A
1	Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	X			
2	Proceder a limpeza geral e inspecionar o Estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes. Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
3	Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
4	Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
5	Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
6	Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
7	Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
8	Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos	X			

	pavimentos, substituindo-os, se necessário.				
9	Varrer poço.	X			

3.2 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas as condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 24h, relatório circunstanciado assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

- a) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados a CONTRATANTE, que deverá atender solicitando autorização para execução dos serviços.
- b) A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, após a interdição do equipamento;
- c) Esta incluído no valor a ser pago pela prestação do serviço toda mão de obra, ferramentas, as peças, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir peça, além de reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência, etc.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A justificativa e o objetivo da contratação é fundamental para garantir a **segurança** e o **bom funcionamento** desses equipamentos e atender as normas e legislações relacionadas à manutenção de elevadores, como a NR-12 e as normas da ABNT, para garantir as exigências legais.

5. CONDIÇÕES

5.1 - Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.2 - A contratação ora pretendida deverá ser processada na forma de Sistema de Registro de Preços, pois quantitativo é meramente estimado.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. As condições de habilitação constarão no Edital.

6.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

6.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6.4. Para fins da comprovação de qualificação técnica, os documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação deverão demonstrar o fornecimento do item proposto.

6.5 O licitante deverá entregar comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, através de declaração, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, na Região Metropolitana de Palmas e Gurupi.

6.6 A proposta de preços deverá ser fornecida em moeda corrente nacional (real), contemplando todos os encargos e tributos, frete, entre outros inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

7. ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O serviço deverá ser realizado nas Unidades:

- a) **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:** localizado na Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Centro Palmas-TO CEP: 77001-226 em horário comercial.
- b) **CENTRO DE ATIVIDADES SESC GURUPI:** Rua 03, A.P.M -01-A, Parque Filó Moreira Nº 415 Gurupi - Tocantins, 77400-000

7.2 O prazo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

8. ACONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços técnicos especializados a serem realizados e os materiais, peças, componentes e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

8.1.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.1.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

8.1.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

8.1.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis à manutenção de elevadores, em especial a NBR 16083-2012.

8.1.5. Especificações e recomendações dos fabricantes das peças e materiais empregados.

8.1.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

9. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1 O prazo de garantia contratual dos bens considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para o item 01 e 12 (doze) meses para o item 02, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2 A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar peças acessório equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das peças.

9.10 O custo referente ao transporte das peças cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Retirar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5 O Sesc não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.4.1 Será designado representante da área da Seção de Manutenção Predial e área requisitante, sendo:

- a) Fiscais de Palmas - Karla Francis S. Fernandes Senhorini e Tito
- b) Fiscais de Gurupi – Edson Mauro e Nilto

10.4.1.1-Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc ou de seus agentes e prepostos.

10.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.5.1. As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 5 (cinco) anos.

10.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias úteis dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

11.1.1 - Na nota fiscal deverá ser informando o número do pregão a que se refere.

11.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

12.1.- Será adotada a forma de orçamento sigiloso, que apenas será aberto aos licitantes na fase de encerramento dos lances/negociação. O orçamento não será sigiloso para os órgãos de controle interno e externo.

12.2 O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

12.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitosamente



Palmas, 22 de fevereiro de 2024.

Karla Francis S. F. Senhorini
Coordenadora de Transporte, Patrimônio e
Conservação

Tito Rodrigues B. Junior
Coordenador de Obras e Reformas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Elevadores das Unidades do Sesc Situados nas Cidades de Palmas e Gurupi, no Estado do Tocantins.

2.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01: Gurupi – TO - Endereço: Rua 03, A.P.M -01-A, Parque Filó Moreira Nº 415 Gurupi – Tocantins.

*serviços deverão ser prestado por empresa especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	V.ANUAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios. Modelo: 1 (um) Elevador de Passageiros da marca Thyssenkrupp, com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600Kg, 03 paradas (Subsolo, Térreo e Piso Superior). Ala Central do SESC de Gurupi.	12 SV	R\$	R\$
2	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios. Modelo: 1 (um) Elevador de Passageiros do tipo Plataforma (PNC) da marca Thyssenkrupp, com capacidade para 03 (três) passageiros ou 225Kg, 02 paradas (Térreo e Piso Superior). Escola - Setor de Educação.	12 SV	R\$	R\$
3	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva / corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios Modelo: 01 (um) Elevador Monta-Cargas da marca TKE, com capacidade para 100Kg, 02 paradas Subsolo e Térreo, instalado no Restaurante.	12 SV	R\$	R\$

TOTAL DO LOTE

LOTE 01: Palmas –TO - Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Centro Palmas Tocantins.

*serviços deverão ser prestado por empresa especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V.ANUAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios. Elevador da marca OTIS modelo AC/OTIS n° 37NL2347, com capacidade para 08 pessoas ou 630 kg, com 02(duas) paradas.	12 SV	R\$	R\$

TOTAL DO LOTE

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos.**

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA DO CONTRATO				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:	
TELEFONE:			E-MAIL:	

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado ___ de ___ de 2024.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e assinatura
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o **Diretor Regional**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado o,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade– UF....., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva nos elevadores das unidades nas cidade de Palmas e Gurupi, conforme demandas do Sesc/TO.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.MENSA	V.ANUAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento e aplicação de materiais peças e/ou acessórios. Elevador da marca OTIS modelo AC/OTIS n° 37NL2347, com capacidade para 08 pessoas ou 630 kg, com 02(duas) paradas.	12 SV	R\$	R\$

2.1- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 - A manutenção preventiva deverá ser executada com base no Plano de manutenção preventiva, prescrições do fabricante, normas técnicas e demandas do gestor do contrato, caso o responsável técnico da Contratada julgue alterações necessárias e complementares, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

ANEXAR PLANILHA DOS SEVIÇOS

2.2 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas as condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 24h, relatório circunstanciado assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

a) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados a CONTRATANTE, que deverá atender solicitando autorização para execução dos serviços.

b) A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, após a interdição do equipamento;

c) Está incluído no valor a ser pago pela prestação do serviço toda mão de obra, ferramentas, as peças, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir peça, além de reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

2.3 - ACONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.3.1 - Os serviços técnicos especializados a serem realizados e os materiais, peças, componentes e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

2.3.2 - Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.3.4 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

2.3.5 - Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

2.3.6 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis à manutenção de elevadores, em especial a NBR 16083-2012.

2.3.7 - Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

2.3.8 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

2.4 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

2.4.1 - O prazo de garantia contratual dos bens considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para o item 01 e 12 (doze) meses para o item 02, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.4.2 - A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.4.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.4.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.4.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.4.6 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

2.4.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

2.4.8 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar peça equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.4.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das peças.

2.4.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

2.4.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - ENDEREÇO PARA ENTREGA:

- a) **LOTE 01: Palmas –TO** - Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Centro Palmas Tocantins.
- b) **LOTE 02: Gurupi – TO** - **Endereço:** Rua 03, A.P.M -01-A, Parque Filó Moreira Nº 415 Gurupi – Tocantins.
- c) **Horário de Entrega:** das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs.
- d) Responsáveis pelo recebimento: Tito Bandeira Júnior, Karla Francis.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

3.2 - Após a prestação dos serviços, conforme previsto definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº. 00002-24 - PG, que são partes integrantes deste instrumento.

3.3 – A cada serviço prestado, o pagamento será realizado pelo CONTRATANTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do CONTRATADO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados e aceitação com o atesto, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de credito com instituições financeiras.

3.4 - O faturamento dos serviços prestados objeto deste CONTRATO, será mensal.

3.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do CONTRATADO, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa extra.

3.5.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Resolução vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO

5.1 - Será admitida, por solicitação do CONTRATADO, o reajuste¹ do contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do Contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

5.2 - Se durante a vigência do Contrato houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

5.2.1 - O contrato poderá ter seu valor reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

5.3 – O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

3.4 – Registros que não caracteriza alteração de contrato será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista no Contrato;
- f) Adequação derivada de erro material.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Sesc/TO:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;

¹ Resolução 1570/2023

- b) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Acompanhar, os serviços de manutenção, troca de peças e quaisquer outros serviços realizados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- e) Cumprir as demais cláusulas deste contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas resoluções 1570/2023;
- h) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2 - Compete à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do contrato;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com cumprimento do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, que deve ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesc/TO;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, montagem, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- e) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- f) Atender às determinações da fiscalização do Sesc/TO;

- g) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados a montagem dos objetos deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Sesc/TO;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- k) Reparar e substituir as peças que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que as garantias deverão, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo CONTRATANTE;
- l) Fornecer as peças licitadas de acordo especificações contidas no ANEXO I, em conformidade com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- m) A assistência técnica deverá ser prestada após a comunicação formal da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca, conserto ou manutenção preventiva conforme as especificações originais do fabricante.
- n) 10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - o) 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - p) 10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Entregar todos as peças de acordo com especificação do fabricante.
- r) A garantia das peças começará a contar após análise e aceite dos mesmos pela equipe de fiscais da instituição solicitante;
- s) Durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- t) Garantia mínima de 1 (um) ano, para os itens eletrônicos.
- u) Responder perante o Sesc/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

8.1 A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Sesc/TO e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

8.2 A CONTRATADA assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Sesc/TO.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constituí parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo Pregão Eletrônico Nº. 00002-24 - PE, e seus anexos, inclusive a proposta e os documentos de habilitação apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1 - Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

11.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

11.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas neste Contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

11.4 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 1 (um) ano quando o CONTRATADO:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) Por 2 (dois) anos quando o CONTRATADO:

- b.1) Der causa à rescisão do Contrato.

c) por 3 (três) anos, quando o CONTRATADO:

- c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e
- c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) por 5 (cinco) anos, quando o CONTRATADO:

- d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Contrato;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e**
- d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

12.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais deste contrato, os empregados, Fiscal Administrativo a sra. **Karla Francis Santana Fernandes e suplente o sr. Tito Rodrigues Bandeira Júnior.**

12.2 A referida fiscalização não exime o prestador da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto deste contrato.

12.3 Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.3.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações deste contrato, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

12.3.2 Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste contrato ou à salvaguarda dos interesses do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO;

12.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;

12.3.4 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

12.3.5 – Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesc/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/TO a comprovar a impossibilidade do fornecimento das peças, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;

e) A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/TO;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do Sesc/TO;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Sesc/TO:

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do Sesc/TO;

b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Sesc/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATADA** é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

14.2 - As quantidades a serem entregues, deverão seguir o estipulado na solicitação através das áreas responsáveis de cada unidade.

14.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que a **CONTRATADA** vencedora não realize a prestação dos serviços, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO.

14.4 – A prestação dos serviços deverá apresentar a data de validade mais longa possível. Caso seja julgado pelo Sesc/TO que tais itens foram oferecidos com validade insuficiente para o consumo, eles serão devolvidos no ato da entrega.

14.5 - Os serviços só serão aceitos pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: garantia, descrição, potência, medidas, especificações técnicas, avarias etc. A peça que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

14.6 - A quantidade/qualidade das peças será avaliada no ato da entrega por funcionários do Sesc/TO, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no anexo I, eles serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil para atender o setor de Nutrição, a fim de não prejudicar as programações do Sesc/TO.

14.7 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

CONTRATANTE:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

15.2 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Telefone:

a) fiscal: E-mail:

b) Suplente:

CONTRATADO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

15.3. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;

II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e

III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

15.4. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência deste Contrato.

15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.



Palmas-TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

EDITAL N° 00002-24 - PE.pdf

Documento número #d8d355f6-593b-4d54-a17b-e89d61537b98

Hash do documento original (SHA256): 3fae97a38fb96c0701b4b732904517624996a510dbbecdc2647f61e2341bd4fc

Assinaturas

✓ **Higor Pinto da Silva**
CPF: 012.806.711-06
Assinou em 22 fev 2024 às 17:09:18

✓ **Adílio Rodrigues Ribeiro**
CPF: 966.529.771-68
Assinou em 22 fev 2024 às 17:09:33

Log

- 22 fev 2024, 17:08:54 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número d8d355f6-593b-4d54-a17b-e89d61537b98. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2024 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 fev 2024, 17:08:55 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 22 fev 2024, 17:08:55 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.
- 22 fev 2024, 17:09:18 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1697968 e longitude -48.3177915. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.761.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2024, 17:09:33 Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.761.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2024, 17:09:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8d355f6-593b-4d54-a17b-e89d61537b98.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8d355f6-593b-4d54-a17b-e89d61537b98, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.